



Prefeitura Municipal da Serra

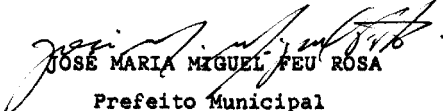
LEI Nº 1312/89

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a Sala de Leitura nas Escolas de Rede Municipal de Ensino do Município da Serra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 06 de Junho de 1989


JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA

Prefeito Municipal